



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC. 67.662.437/0001-61

FONE / FAX : (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista -

LEI MUNICIPAL Nº 173/98 DE 09/02/98.

“Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar permuta de imóveis”.

NELSON NICÁCIO DE LIMA, *Prefeito Municipal* de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de sua propriedade, com áreas pertencentes a particulares.

ARTIGO 2º - As permutas, quando ocorrerem, deverão ser previamente avaliadas, quanto ao valor comercial das mesmas; sua finalidade e destino a que se prestará.

Parágrafo Único - A avaliação, bem como, a execução das permutas, deverão ser acompanhadas por uma Comissão composta de 03 (três) Vereadores, sorteados pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As áreas que vierem a ser permutadas deverão ser sempre da mesma dimensão, exceção permitida somente quando se revelarem de valor excessivamente diferenciado, guardado o interesse relevante da administração.

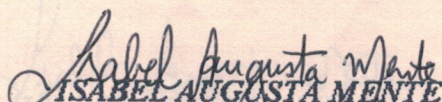
ARTIGO 4º - Eventuais custas, para a efetivação da permuta, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 1.998.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária